



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sito à Rua Emancipação, nº 2.470, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada na data de hoje, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, quando deles o Município tiver necessidade, produtos especificados no objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### 2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 063, de 19 de novembro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. CONTRATO

3.1. Os fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados através de contratos específicos ou notas de empenhos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

### 4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>EMPRESA KIRCH &amp; SILVA LTDA - 1ª COLOCADA</b>					
<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço Total</b>
07	CORTE CONGELADO DE FRANGO, FILEZINHO (SASSAMI), CONGELADO, IN NATURA, FILES PORCIONADOS EM TAMANHOS PROPORCIONAIS. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCACA. LIVRE DE PARASITAS, MICROBIOS E QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, CONTENDO 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES IDENTIFICACAO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICACAO DO TIPO DE CAME, CARIMBO DE INSPECAO ESTADUAL OU FEDERAL.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	KG	R\$24,74	R\$ 2.474,00
08	CRAVO DA INDIA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 GRAMAS. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	60	PAC	R\$12,43	R\$ 745,80
09	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) SEM LACTOSE, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM EM POTES DE POLIETILENO (PET) DE PLASTICO, CONTENDO 200G, COMPOSICAO: GORDURA LACTEA: MINIMO DE 25%. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SUAVES, NAO RANCOSOS NEM ACIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. TEXTURA: FIRME, UNTUOSA, COM BOM ESPALHAMENTO. APARENCIA: BRILHANTE, SEM APRESENTACAO DE GRUMOS, SEM SORO APARENTE. A ROTULAGEM DEVERA CONTER TOAS AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR LACRADA. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	10	UN	R\$ 8,65	R\$ 86,50
12	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO, SECO, PARA PAO EMB. 125G VALIDADE MINIMA 24 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	40	PAC	R\$ 8,46	R\$ 338,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

<b>EMPRESA KIRCH &amp; SILVA LTDA - 1ª COLOCADA</b>					
<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>Qty.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço Total</b>
17	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SAL, SEM LACTOSE - OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADA, PASTEURIZADA, MATURADO. COM NO MINIMO 200 G, TEOR MINIMO DE 80 % DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, REGISTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE DE NO MINIMO 4 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA	10	UN	R\$ 19,90	R\$ 199,00
19	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS LACRADOS A VACUO, RESFRIADO ENTRE 1 A 10 C, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO NO SIF E MA.	180	KG	R\$ 61,03	R\$ 10.985,40
20	QUEIJO RALADO TIPO PARMESAO, PACOTE 40G, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO SIF E MA.	340	UN	R\$ 4,86	R\$ 1.652,40
21	SALSICHA RESFRIADA ENTRE 1 A 10 C, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS LACRADOS A VACUO, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS	20	KG	R\$ 14,90	R\$ 298,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.779,50</b>

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5.4. A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a empresa registrada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à empresa registrada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) pela não entrega do objeto, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à empresa registrada a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à empresa registrada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa da razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à empresa registrada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à empresa registrada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela empresa registrada, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à empresa registrada a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

## **8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2030	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00	5521	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2040	Fornecimento de Merenda Escolar para a Creche Municipal
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00	5671	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2038	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Infantil
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00	5851	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2038	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Infantil
RECURSO	1035	PNAEP
3.3.90.30.07.00	5861	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2. Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5. Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

**12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr. (s)

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_,

representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas.

Boa Vista do Sul, 09 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fabiana Bagatini Delazzeri  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: